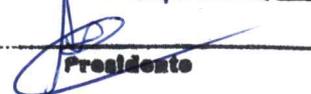


Câmara Municipal de Jaqueira

APROVADO EM 04, 05, 2001


Presidente

LEI Nº 091/2001

EMENTA: Dispõe sobre a criação de frentes emergenciais de trabalho, denominada de “CESTAS BÁSICAS AO TRABALHADOR”, no Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a presente LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma frente emergencial de trabalho, denominada de “CESTA BÁSICA”, no Município, na entre safra de cana-de-açúcar, cultura predominante na região, no período de maio a setembro do corrente ano.

Art. 2º - O valor a ser pago a cada participante será no montante de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a execução da presente Lei através de decreto, onde será determinado a criação e composição de uma comissão para as inscrições, fiscalizações e proibições.

Art. 4º - O Município de Jaqueira não arcará com quaisquer tipo de indenização, férias ou décimo terceiro (13º) mês de salário, por tratar-se de um programa de assistência social.

Art. 5º - As despesas em face da presente Lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal para o exercício financeiro 2001.

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

C.G.C. 01.613.990/0001-04 - Fone: 0XX81-3689-1162



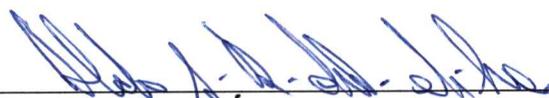
Câmara Municipal de Jaqueira

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 04, 05, 2001


Presidente

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES,
JAQUEIRA(PE), EM 04 DE MAIO DE 2001.**


- **ALDO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**-
- **-Presidente-**

CASA GERMANO PAES DE LIRA
Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000
C.G.C. 01.613.990/0001-04 - Fone: 0XX81-3689-1162



SANCIONO INTEGRALMENTE NA FORMA
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PRE-
SENTE LEI.

JAQUEIRA (PE), em 10 de maio de 2001.

- FERNANDO DO REGO BARROS -

- PREFEITO -

